

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DA UEMG PAEx/UEMG EDITAL Nº 01/2018

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX – da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de extensão que receberão bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO – PAEx/UEMG em 2018, conforme facultado pelo art. 15 da Lei nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018 e obedecidos os limites estabelecidos pela Portaria nº 035/2016 de 30 de maio de 2016.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa Institucional de Apoio à Extensão da UEMG – PAEx / UEMG é subsidiado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, destinado a apoiar o desenvolvimento de Projetos de Extensão, mediante a concessão de bolsa a estudantes da UEMG.

Em 2018, o (s) projeto(s) pode(m) receber apoio dos subprogramas abaixo:

I - Bolsa de Extensão para estudantes de graduação

II - Premiação

O objetivo da premiação será, única e exclusivamente, o apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes ao projeto aprovado. O recurso destinado a esta premiação será distribuído da seguinte forma:

Categorias 1 a 7: os projetos classificados até o 5º lugar receberão cada um, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Categoria 8: os projetos classificados até o 20º lugar receberão, cada um, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A premiação é sujeita a incidência de imposto de renda.

2. OBJETIVOS

2.1 Propiciar aos estudantes de graduação da UEMG oportunidades diferenciadas de aprendizagem.

2.2 Contribuir com a formação de estudantes e de professores.

2.3 Propiciar ao estudante oportunidade de realizar atividades extensionistas de impacto social.

2.4 Propiciar ao professor a oportunidade de realizar a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.

2.5 Participar de políticas públicas numa relação dialógica com a sociedade.

2.6 Fortalecer a atividade extensionista da Universidade do Estado de Minas Gerais.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão se candidatar ao presente edital, projetos de extensão apresentados por professores das Unidades da UEMG: Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e as Unidades do Campus Belo Horizonte: Escola de Design, Escola de Música - ESMU, Escola Guignard, Faculdade de Educação - FaE e Faculdade de Políticas Públicas – FaPP.

3.1 Para professor orientador

3.1.1 Ter vínculo funcional/empregatício com a UEMG no período de vigência da bolsa. Não serão consideradas elegíveis as propostas de servidores em afastamento, licença ou qualquer interrupção de suas atividades num período superior a trinta dias.

3.1.2 Possuir título de pós-graduação: especialização (*lato sensu*), mestrado ou doutorado (*stricto sensu*).

3.1.3 Ter cadastrado o(s) projeto(s) de extensão desenvolvido(s) no PAEx 2017 no SIGA EXTENSÃO (intranet

UEMG), caso tenha participado do referido Edital.

3.1.4 Ter cadastrado o relatório final referente ao PAEx 2017 no SIGA EXTENSÃO, caso tenha participado do referido Edital até o dia 15/02/2018.

3.1.5 Não ter nenhuma pendência com a Instituição até a data de publicação deste Edital.

3.2 Para estudantes de graduação

3.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no item 3.

3.2.2 Não estar cursando o último período do curso de graduação no primeiro semestre de 2018.

3.2.3 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas estabelecidas.

3.2.4 Ter um professor orientador para acompanhar todas as etapas do trabalho.

3.2.5 Ter disponibilidade para trabalhar 20 horas semanais na atividade extensionista, no mesmo horário (turno) em que será orientado pelo professor responsável pelo projeto.

3.2.6 Se bolsista do PAEx 2017, ter participado do 19º Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG.

3.2.7 Não receber outra bolsa exceto quando esta for de caráter assistencial com o objetivo de garantir a permanência do estudante na UEMG.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 Do professor orientador

4.1.1 Propor e encaminhar o projeto de extensão, no qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação da bolsa, acompanhado da documentação prevista neste Edital.

4.1.2 Acompanhar todo o desenvolvimento do projeto aprovado pelo Edital PAEx 2018. Orientar, supervisionar e avaliar o estudante no desenvolvimento de seu plano de trabalho.

4.1.3 Participar e orientar a participação de alunos em seminários promovidos pela UEMG quando estes se referirem à área temática principal e/ou secundária do respectivo projeto.

4.1.4 Controlar a frequência e o desempenho do(s) estudante(s) nas atividades do projeto, **informando-a mensalmente à Coordenação de Extensão de sua Unidade, por meio do Atestado de Frequência - Formulário**

5. O controle de frequência e desempenho do aluno são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deverá ser imediatamente comunicado à PROEX, para que sejam tomadas as providências necessárias, como suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do estudante ou eventual substituição.

4.1.5 Anexar no SIGA Extensão o relatório final completo até o dia **15/01/2019**. Acessar a intranet da UEMG (clique em cadastros -> projetos -> nome do respectivo projeto -> aba arquivos - conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 30), disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php. A não apresentação deste relatório no SIGA Extensão impossibilita a participação do professor no próximo edital do PAEx. Projeto que tenha sido contemplado com premiação deverá incluir informações sobre a forma de utilização dos recursos e de que maneira estes foram importantes para o desenvolvimento do projeto. Não é necessário apresentar comprovantes de gastos e despesas.

4.1.6 Apresentar formalmente, no 20º Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e/ou em Seminários regionais, intra-unidades ou externos à UEMG em 2018, os resultados do projeto desenvolvido.

4.1.7 Acompanhar e orientar os estudantes sob sua coordenação, na elaboração do resumo e na apresentação do trabalho inscrito em seminários.

4.2 Do estudante bolsista

4.2.1 Dedicar 20h semanais às atividades estabelecidas em seu plano de trabalho, que deverá ser individual.

4.2.2 Executar o projeto de extensão de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho, elaborado junto com o orientador.

4.2.3 Participar de seminários promovidos pela UEMG, quando estes se referirem às áreas temáticas, principal e/ou secundária do respectivo projeto.

4.2.4 Apresentar, individualmente, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto, sob a forma oral, por ocasião do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e/ou em Seminários regionais, intra-unidades ou externos à UEMG em 2018.

5. INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições é de **05/02 a 05/03/2018**

Nessa etapa não é necessário indicar o(s) estudante(s). Os projetos aprovados terão até o dia 13/04/2018 para envio da documentação relativa ao estudante.

5.2 A inscrição é feita por meio do cadastro do projeto no SIGA EXTENSÃO no link <http://intranet.uemg.br/inicio/index.php> (clique em cadastro -> projeto -> incluir), conforme consta no Manual Operacional e Conceitual SIGA Extensão, página 12, disponível no link: http://www.uemg.br/extensao_siga.php. Ao cadastrar seu projeto, o professor deverá marcar a opção correta de financiamento: **PAEx/UEMG – Programa de Apoio a Projetos de Extensão da UEMG**.

5.3 Toda a documentação será digital e deverá ser anexada ao SIGA Extensão.

Os formulários abaixo relacionados, disponíveis no site da UEMG <http://www.uemg.br/extensaoed.php> deverão ser preenchidos, assinados, escaneados e anexados ao SIGA Extensão. A PROEX não se responsabiliza por formulário e documentos cuja cópia digital não esteja em condições de ser lida e adequadamente analisada pelo Comitê de Avaliação.

- Projeto de Extensão
- Formulário 1 – INSCRIÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO AO PAEx
- Formulário 2 – PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE BOLSISTA
- Cópia do CPF do professor
- Cópia da carteira de identidade do professor
- Cópia de comprovante ou de cartão bancário com os dados bancários do professor (para fins de premiação)
- *Curriculum Vitae* do Orientador (RESUMIDO E ORGANIZADO CONFORME OS ITENS DE PONTUAÇÃO; SOMENTE SERÃO ACEITOS CURRÍCULOS LATTES QUE, POR MEIO DE FILTROS, APRESENTEM OS ITENS ESPECÍFICOS A SEREM AVALIADOS).

5.4 As cópias dos documentos e formulários originais **das propostas aprovadas** deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Bolsas/Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, exclusivamente pelo Coordenador de Extensão da Unidade, até o dia **13/04/2018**, impreterivelmente, no endereço abaixo:

UEMG - PROEX

Coordenadoria de Bolsas de Extensão

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas - 8ª andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte-MG

Os seguintes documentos deverão ser acrescentados àqueles solicitados no ato de inscrição:

- Formulário 3 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR PARA ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
- Formulário 4 – DADOS E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE PARA RECEBER ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR.
- Cópia do CPF do estudante (cópia legível).
- Cópia da Carteira de Identidade do estudante (cópia legível).
- Histórico escolar do estudante (webgiz). Dispensável para alunos do primeiro período.
- Dados bancários: **PARA RECEBIMENTO DA BOLSA SOMENTE SERÁ ACEITA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL. NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO, POUPANÇA, CONJUNTA OU DE TERCEIROS.**

Para dar continuidade ao processo de concessão de bolsa, outros formulários poderão ser solicitados

oportunamente.

5.5 Somente será aprovado um projeto por professor e cujos formulários citados no item 5.3 deste Edital tenham sido preenchidos de forma correta e a documentação obrigatória esteja completa e dentro do prazo de inscrição. Não será permitida a complementação de documentação após a inscrição.

5.6 A cada projeto poderão ser vinculados no máximo dois bolsistas.

6. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas estão distribuídas segundo oito categorias. Ao se inscrever, o professor deverá assinalar a qual categoria irá concorrer. Serão classificados os 20 melhores projetos candidatos às categorias 1 a 6 (Projetos relacionados à temática ou ao público dos Programas Institucionais de Extensão); os 28 melhores projetos candidatos à categoria 7; e os 130 melhores projetos candidatos à categoria 8 independentemente da unidade à qual pertençam

Categoria	Descrição	Nº de alunos bolsistas
1	AÇÕES AFIRMATIVAS E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (http://extensao.uemg.br/acoesafirmativas)	20
2	DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (http://extensao.uemg.br/criancaseadolescentes)	20
3	CULTURA E DESENVOLVIMENTO (http://extensao.uemg.br/culturaedesenvolvimento)	20
4	EDUCAÇÃO DO CAMPO (http://extensao.uemg.br/educacaonocampo)	20
5	EDUCAÇÃO INTEGRAL (http://extensao.uemg.br/educacaointegral)	20
6	DIREITOS À PRODUÇÃO E AO ACESSO À ARTE E À CULTURA (http://extensao.uemg.br/culturaearte)	20
7	PROJETOS QUE SE COMPROMETAM COM A SELEÇÃO DE BOLSISTAS CUJO ACESSO À UEMG TENHA SIDO PELO SISTEMA DE COTAS	28
8	PROJETOS QUE NÃO APRESENTEM VINCULAÇÃO A NENHUM DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, MAS TENHAM ÁREA TEMÁTICA E LINHA DE EXTENSÃO CLARAS E DEFINIDAS	130

As bolsas remanescentes de qualquer categoria serão distribuídas entre os projetos com pontuação igual ou maior que 12 pontos (nota de corte) que não foram contemplados, organizados por pontuação.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento dos processos de solicitação de bolsa para projetos de Extensão será feito por avaliadores *Ad hoc* selecionados mediante edital para constituir o Comitê de Avaliadores da Extensão seguindo-se os critérios e a pontuação deste Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As tabelas abaixo mostram os itens que serão avaliados e os escores atribuídos a cada um deles, perfazendo um total de 20 pontos.

Tabela 1

Itens a serem julgados	Pontuação máxima
1. Titulação do docente orientador	3,0 pts
2. Produção extensionista do orientador	4,0 pts
3. Projeto de Extensão do orientador	10,0 pts
4. Plano de Trabalho do estudante	3,0 pts
TOTAL	20,0 pts

8.1 Pontuação para titulação do docente orientador**Tabela 2**

Título	Pontuação
Doutor	3,0 pts
Mestre	2,0 pts
Especialista	1,0 pt

8.2 Pontuação para produção extensionista do orientador nos últimos 3 anos (máx. 4,0 pts):**Tabela 3**

Itens	Pontuação
1. Publicação de trabalhos de extensão em livros, artigos de extensão em periódicos ou revistas *	1,0
2. Comunicações e trabalhos de extensão apresentados em eventos ou seminários	0,5
3. Gestão de Extensão e/ou Coordenação de atividades de extensão	1,0
4. Orientação de estudantes extensionistas em projetos	1,0
5. Produção de CDs, Vídeos, Audiovisuais e outros produtos artístico-culturais e técnicos e participação em exposições ou apresentações artísticas ou outros eventos	0,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	4,0

***Tabela de correspondência**

Nº mínimo de publicações	Porcentagem	Pontuação
4 publicações	100%	1,0
3 publicações	75%	0,75
2 publicações	50%	0,5
1 publicação	25%	0,25

Cada trabalho deverá conter a indicação de: Autores; Título; Veículo de divulgação (Título do periódico, nome do congresso que originou os Anais); Data; Volume e/ou número da página inicial e final do trabalho no veículo de divulgação.

8.3 Formatação do projeto de extensão do orientador

Tabela 4

Projeto de Extensão (máximo de 10 páginas) contendo
Título
Equipe
Objetivos
Público alvo
Justificativa e relevância social
Metodologia
Resultados esperados
Sistema de acompanhamento de avaliação
Referencias

8.4 Pontuação para avaliação do projeto de extensão

Tabela 5

Item	Pontuação
Objetivos	2,0
Justificativa	2,0
Relevância social do projeto	2,0
Metodologia	1,0
Resultados Esperados	1,0
Impacto na formação do estudante	1,0
Projeto integrado (quando envolve diferentes áreas ou cursos da unidade ou quando for decorrente de projeto de pesquisa já realizado)	1,0
TOTAL	10,0

Os itens acima serão avaliados levando-se em consideração as dimensões descritas a seguir:

- natureza extensionista do projeto;
- indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa;
- perspectiva interdisciplinar;
- impacto na formação acadêmica do estudante;
- impacto pela ação social transformadora;
- relação dialógica entre universidade e comunidade alvo;
- contribuição para as políticas públicas e o desenvolvimento regional;
- geração de produtos ou resultados de qualidade;
- coerência com o Plano Nacional de Extensão.

8.5 Pontuação para o plano de trabalho do estudante (máx. 3,0 pontos)

O plano de trabalho do estudante deve estar inserido no Projeto de Extensão, devendo ser detalhado e apresentar os tópicos referidos na tabela abaixo. **Caso seja indicado mais de um bolsista para um mesmo projeto, cada um deles deverá apresentar um plano de trabalho específico, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.**

Tabela 6

Item	Pontuação
Justificativa (demonstrar, com clareza, a participação do bolsista no projeto do orientador).	1,5 pts
Metodologia (relacionar as atividades a serem desenvolvidas em consonância com a metodologia do projeto) e cronograma de execução	1,5 pts
TOTAL	3,0 pts

Exemplo no quadro abaixo:

Pontuação do professor: 11

Média aritmética das notas dos estudantes: $2 + 3 = 5 / 2 = 2,5$

Nota final do projeto: $11 + 2,5 = 13,5$

Exemplo:

Estudante / Professor	Produção Professor (máximo de 17 pts)				Pontuação do estudante (máximo de 3 pts)	
	Titulação do docente orientador (3 pts)	Produção extensionista do orientador (4 pts)	Projeto de extensão do orientador (10 pts)	Nota total do orientador (17 pts)	Plano de Trabalho do estudante (3 pts)	Somatório (nota do orientador + nota do estudante)
Professor X	2	3	6	11		11
Bolsista A					3	2,5
Bolsista B					2	
Pontuação Total				11	2,5	13,5

A NOTA DE CORTE PARA CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS É DE 12 PONTOS, EQUIVALENTE A 60% DO TOTAL DA PONTUAÇÃO.

Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Pontuação obtida pelo Projeto de Extensão.
- Pontuação da Produção Extensionista do orientador em 2017
- Titulação do orientador.

9. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

O período de duração da bolsa será **de 1º de abril a 30 de novembro de 2018.**

Os valores serão pagos em 08 parcelas mensais no valor de R\$ 425,00.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados apurados pela Comissão Central do Programa deverão ser registrados no **QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.**

10.2 A homologação e divulgação dos resultados preliminares serão publicadas pela PROEX no site da UEMG no dia **04/04/2017.**

O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 11.

O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados pela PROEX/UEMG no dia **11/04/2017**.

11. RECURSOS

11.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos, pelo professor orientador, junto à Comissão Central do Programa, no prazo de **DOIS** dias úteis após a publicação do resultado preliminar, pelo e-mail editais.proex@uemg.br. O documento deverá ter timbre da instituição onde atua o orientador do projeto de extensão, o motivo da contestação do julgamento da proposta e deverá ser assinado pelo mesmo.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Programa, na Pró-Reitoria de Extensão da UEMG.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão analisadas propostas cujos candidatos estiverem inadimplentes junto à PROEX.

12.2 Os resultados dos projetos de extensão apoiados pelo PAEx, quando publicados e/ou apresentados em eventos e cursos, deverão obrigatoriamente citar o apoio deste programa da seguinte forma: PAEx/UEMG.

12.3 Fica reservado à Pró-Reitoria de Extensão da UEMG o direito de questionar a natureza extensionista de projetos aprovados pelas Unidades.

13. CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

13.1. Cancelamento

- O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo Orientador e pelo Coordenador de Extensão da Unidade, contendo data do cancelamento e razão da mesma. A correspondência deverá ser enviada à PROEX, via e-mail editais.proex@uemg.br, imediatamente após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.
- O orientador deverá solicitar o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício que não permita a adequada disponibilidade para o projeto.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do cancelamento, desligamento ou infrequência do bolsista a PROEX. Os pagamentos indevidos serão passíveis de devolução dos recursos.
- A Pró-reitoria poderá cancelar bolsa(s) a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

13.2. Substituição de bolsistas

- O orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do bolsista, solicitar, mediante justificativa, a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.
- A substituição só será concluída após envio da documentação completa e correta. Toda documentação poderá ser consultada na Coordenação de Extensão de cada Unidade.
- Toda documentação deverá estar na PROEX até o 5º dia útil do mês subsequente ao cancelamento do bolsista anterior.
- A substituição só poderá ser solicitada se o período final de vigência da bolsa for superior a 2 (dois) meses. Caso contrário a bolsa deverá ser cancelada pelo orientador, através de ofício direcionado a Pró-reitoria e descrito no item 13.1.
- Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades, antes que todo o processo de substituição tenha sido concluído na PROEX.

- A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja uma continuidade do Plano de Trabalho que foi aprovado na Seleção no Programa.
- Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação da substituição do bolsista a PROEX.

13.3. Substituição de professor orientador

Caso o docente tenha que se afastar, durante a vigência da bolsa, por prazo superior a 31 dias, terá que ocorrer cancelamento da bolsa ou substituição do orientador. Neste último caso, uma vez que o professor pretenda ceder a orientação do projeto para outro docente, para assegurar a continuidade da orientação, deverá comunicar essa decisão a Pró-reitoria, com cópia para o Coordenador de Extensão da Unidade, pelo menos 20 dias antes do afastamento.

Caso a Unidade não consiga identificar e fornecer à Pró-reitoria, dentro de 15 dias, o nome de um professor da mesma área e que tenha titulação igual ou superior à do orientador original, para assumir a orientação, a bolsa será automaticamente cancelada pela Pró-reitoria.

14. EXCEPCIONALIDADE

O pagamento da bolsa e da premiação dos Subprogramas deste edital ficará condicionado ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela SEPLAG/MG.

15. CRONOGRAMA

As cópias dos documentos e formulários originais dos candidatos aprovados deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Bolsas/Pró-Reitoria de Extensão da UEMG, exclusivamente pelo Coordenador de Extensão da Unidade, **até dia 13/04/2018**.

Data	Evento
05/02/2018	Lançamento do Edital
05/02 a 05/03/2018	Período de inscrição (exclusivamente on line) e sem indicação de estudante
06/03 a 09/03/2018	Período reservado para sistematização e distribuição das propostas aos avaliadores
12 a 26/03/2018	Período de avaliação dos projetos
27 e 28/03/2018	Ajustes no processo e solução de pendências
02 e 03/04/2018	Totalização dos resultados
04/04/2018	Divulgação do resultado preliminar na página da UEMG
05 e 06/04/2018	Período para recebimento de recursos
09 e 10/04/2018	Análise dos recursos pela Comissão Central
11/04/2018	Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final na página da UEMG
13/04/2018	Limite para recebimento, pela PROEX/UEMG, de toda a documentação original e impressa dos projetos aprovados, incluindo a documentação do(s) estudante(s)
13/04/2018	Início do Projeto

*5º dia útil do mês Subsequente ao mês trabalhado	Limite para recebimento de atestados de frequência IMPRESSOS via correio ou malote
10º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado	Envio, pela PROEX, ao Setor Financeiro, da planilha dos pagamentos a serem efetuados
20º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado	Data provável para pagamento das bolsas cujos atestados tenham sido encaminhados corretamente no prazo
Maio/2018	Pagamento da premiação
30/11/2018	Término do projeto
15/01/2019	Data final para lançamento do relatório final no SIGA

*Atestados contendo erros de qualquer natureza ou recebidos fora do prazo NÃO serão pagos dentro do mês. O não recebimento dos originais na data estipulada acarretará no NÃO pagamento da bolsa dentro do mês. Nesse caso, o pagamento será efetuado no mês seguinte, caso a situação seja regularizada.

16. INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Bolsas/PROEX/UEMG

Regina Morais – (31) 3916 8728 – e-mail: regina.morais@uemg.br

Adriana Lara – (31) 3916 8728 – e-mail: adriana.cunha@uemg.br

Michelle Nicodemos – (31) 3916 8726 – e-mail: michelle.nicodemos@uemg.br

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2018.



Giselle Hissa Safar
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROEX/UEMG